



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 28743-DCAD7-E04DD



Ofício 03812/2025-7

Vitória, 04 de novembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita do Município de São Domingos do Norte

Assunto: **submissão prévia de achados**

Senhora Prefeita,

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012 e com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), e tendo em vista a instrução do Processo TC [03742/2025-1](#), solicitamos opinião de Vossa Excelência sobre os seguintes achados de auditoria, que seguem em arquivo anexo.

- 1. Ausência de formalização e de instrumentalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no planejamento do empreendimento habitacional;**
- 2. Deficiência na integração e compatibilização das contratações e ausência de justificativa técnica da estratégia de execução do empreendimento habitacional.**

Solicitamos a Vossa Excelência que informe se concorda ou não com os achados, apresente os esclarecimentos e justificativas que entenda pertinentes para esclarecer circunstâncias e fatores que contribuíram para sua ocorrência e corroborar, contrapor ou criticar o entendimento adotado dos auditores de controle externo. Em caso de discordância, solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe a documentação comprobatória **existente** que suporta

o seu ponto de vista.

Solicitamos, ainda, a Vossa Excelência, que se manifeste em relação às propostas de encaminhamento apresentadas pela equipe de fiscalização, referentes a cada achado, informe se concorda ou não em adotá-las, o prazo que julga necessário para adoção de cada medida e, se entender pertinente, apresente propostas alternativas que entenda mais adequadas.

Cumpre-nos lembrar que a Vossa Excelência que a execução do trabalho está condicionada a prazos, o que nos impõe estabelecer a **data limite e improrrogável de 10/11/2025 às 18:00h** para o atendimento da solicitação. Assim, respostas eventualmente apresentadas após o prazo indicado, somente serão consideradas na redação final do relatório caso sua análise **não implique em atraso** na finalização da fiscalização. Esclarecemos, ainda, que nosso e-mail para contato é ned.fiscalizacoes@tcees.tc.br.

Solicitamos que a resposta a este ofício seja realizada através do **sistema e-tcees**, em referência ao Processo TC [03742/2025-1](#).

Por fim, esclarecemos a Vossa Excelência que esta requisição visa, tão somente, obter a opinião da entidade fiscalizada em relação aos achados da auditoria, com a finalidade de qualificar o relatório da fiscalização. Desse modo, esta **não tem o intuito ou condão de substituir a eventual necessidade de formação do contraditório** nos termos e situações previstas na Lei Complementar Estadual n. 621/2012 e no Regimento Interno de Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

Jocilene Corrêa
Auditora de Controle Externo – NED
Matrícula 203.173